

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14/05/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus o “Dia Municipal do Futebol Americano (FA)”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus o “Dia Municipal do Futebol Americano (FA)”, a ser comemorado todo dia 02 de novembro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **104/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social Recomeçar - ISR”.

Art.1.º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Social Recomeçar - ISR, Associação Civil de direito privado, com fins não econômicos, constituída em 28 de junho de 2022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.943.898/0001-32, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua Itapui, 61 – CEP nº 69.099-560, no Bairro Novo Aleixo – Armaz. Mendes, na cidade de Manaus – Amazonas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **130/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**DISPÕE** sobre a afixação de informativos nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta sobre as diferentes cores de bengalas utilizadas por pessoas com deficiência visual”.

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de informativos nos órgãos públicos da administração direta e indireta do município sobre a diferenciação das cores das bengalas utilizadas por pessoas com deficiência visual.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **158/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**ACRESCENTA** dispositivo à Lei nº 3380 de 12 de setembro de 2009, que “Estabelece a obrigatoriedade de a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Manaus, notificar o consumidor sobre as multas aplicadas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescido o artigo 2-A, a Lei nº 3380, de 12 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.2-A. A multa aplicada ao consumidor não poderá ter o valor superior a 10% (dez por cento) sobre a média das últimas 3 (três) faturas mensais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **185/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**CRIA** Sistema de Alerta de Chuva em Áreas de Risco para notificação preventiva aos moradores em áreas expostas a desastres naturais no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída o Sistema de alerta de chuva em áreas de riscos, com o objetivo de informar e alertar, em tempo real, os moradores do município de Manaus sobre riscos de enchentes, deslizamentos e outros eventos decorrentes de chuvas intensas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **187/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a inserção de cláusula nos editais de licitação e contratos administrativos que estimule a oferta de treinamentos em habilidades de construção civil por empresas contratadas para execução de obras públicas no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá incluir, nos editais de licitação e nos contratos administrativos referentes à execução de obras públicas de engenharia e construção civil, cláusula com orientação para que a empresa contratada promova, como contrapartida social, treinamentos básicos em habilidades técnicas da construção civil destinados a moradores residentes nas comunidades do entorno da obra.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **196/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**DISPÕE** sobre o descarte irregular de resíduos sólidos, químicos e entulhos no município de Manaus e estabelece penalidades aos responsáveis”.

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as normas e penalidades aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas que realizarem o descarte irregular de resíduos sólidos, químicos ou entulhos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água, bueiros, praças ou em quaisquer outros locais não autorizados pelo poder público municipal.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **199/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de placas informativas em obras públicas no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Todas as obras realizadas em áreas públicas no Município de Manaus deverão conter placa informativa fixada em local visível, com as seguintes especificações mínimas:

I – Dimensões: 1m (altura) x 1m (largura);
(...).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **213/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**INSTITUI** a Política "UBS Segura", determina a instalação de postos fixos da Guarda Municipal em Unidades Básicas de Saúde (UBS) de alto risco, estabelece protocolos de segurança para o fechamento noturno das unidades, e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído a Política "UBS Segura", em parceria entre a Secretaria Municipal De Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com os seguintes objetivos:

I – Prevenir atos de violência, vandalismo e agressões contra servidores e usuários das UBS;

(...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **225/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, que “**PERMITE** a destinação de faixa exclusiva para a prática de corridas de rua realizadas em vias públicas no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica permitido o uso de faixa exclusiva para os participantes de eventos esportivos de corrida de rua realizados no perímetro urbano do Município de Manaus.

§ 1º A faixa destinada aos corredores poderá ser isolada fisicamente do fluxo veicular por barreiras temporárias, cones, cavaletes ou outros meios adequados, garantindo a segurança dos participantes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **245/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSERE** novo inciso ao artigo 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, criando na área das Mulheres de Carreira Jurídica, a Medalha Desembargadora Liana Belém Pereira Mendonça de Souza”.

Art. 1º. Fica inserido novo inciso ao art. 174, com a seguinte redação:

Art. 174. (...) Novo inciso - Na área das Mulheres de Carreira Jurídica, a Medalha Desembargadora Liana Belém Pereira Mendonça de Souza.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **012/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 443/2023**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de banheiros públicos para o uso social de pessoas em situação de rua no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecida a instalação de banheiros públicos acessíveis e de uso gratuito para atender a população de Manaus em situação de rua.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 463/2023**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei Municipal n. 266, de 30 de novembro de 1994, que regula a identificação dos logradouros públicos do município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n. 266, de 30 de novembro de 1994, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º Fica proibida a alteração de denominação de logradouros públicos, no âmbito do município de Manaus, que já tenham sido nominados por intermédio de lei sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 063/2024**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelos Vereadores **ALDENOR LIMA**, **IVO NETO**, **PROF. SAMUEL**, **RODRIGO SÁ**, **RAULZINHO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a exibição de vídeos para fins de divulgação, incentivo e conscientização, da adoção dos animais do Município de Manaus”.

Art. 1º. Torna-se obrigatória a exibição de vídeos para fins de divulgação, incentivo e conscientização da adoção dos animais à disposição na cidade, em todas as salas e sessões de cinema e eventos artísticos no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **25ª** Comissão de Proteção e Bem-Estar Animal.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 329/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores CORONEL ROSSES, EURICO TAVARES, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCO CASTILHOS, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a possibilidade do uso do Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com transtornos globais de desenvolvimento, incluindo-se transtorno do espectro autista, nas instituições de ensino públicas municipais”.

Art. 1º - Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento das instituições de ensino públicas do município de Manaus têm o direito ao acesso às medidas da Política de Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 394/2024**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, subscrito pelo Vereador JANDER LOBATO, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de mesas adaptadas para cadeirantes em estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de mesas adaptadas para cadeirantes em todos os estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manaus, tais como restaurantes, bares, praças de alimentação, bibliotecas, salas de estudo e similares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 453/2024**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Samuel Nadabe Rodrigues Kramer”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Samuel Nadabe Rodrigues Kramer, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 52.286.696/0001-68, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Itapecerica nº 22, Bairro Novo Aleixo – CEP: 69099-689.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 062/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, RAIFF MATOS, RODRIGO SÁ e YOMARA LINS, que “**ACRESCENTA** o inciso X ao art. 3.º da Lei Municipal n. 266, de 30 de novembro de 1994, que regula a identificação dos logradouros públicos do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso X ao art. 3º da Lei Municipal n. 266, de 30 de novembro de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....

.....
X – É vedada a designação com nome de pessoas que tenham sido condenadas por abuso ou exploração sexual de menores e por crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, aplicando-se o disposto a partir do trânsito em julgado da sentença condenatória.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 073/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, subscrito pelos Vereadores EVERTON ASSIS, IVO NETO, JOELSON SILVA, PAI AMADO, PROF. SAMUEL e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Campanha Permanente de Conscientização pela Inclusão e Combate ao preconceito contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

Art. 1.º Fica instituída no município de Manaus a Campanha Permanente de Conscientização pela Inclusão e o Combate ao preconceito contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e transtornos do neurodesenvolvimento, com os seguintes objetivos: I – Orientar sobre as questões envolvidas na convivência e no trato das pessoas TEA; II – Incentivar comportamentos inclusivos; III – Combater a discriminação e preconceito.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 046/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores DIEGO AFONSO, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCELO SERAFIM, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SERGIO BARÉ, THAYSA LIPPY e TYRONE, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura Empreendedora nas Comunidades de Manaus, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e a geração de renda nas áreas menos favorecidas da cidade”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura Empreendedora nas Comunidades de Manaus, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e a geração de renda nas áreas menos favorecidas da cidade.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
